

**Ofício 234/2024**

De: Wagner G. - GAP
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 21/03/2024 às 14:18:42
Setores envolvidos:
GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 500/2024
Data: 21/03/2024 - **Horário:** 16:24
Administrativo

Ofício nº 0080/2024 SAPL/DG

À Sua Excelência o Senhor
Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0080/2024/SAPL/DG

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 0080/2024/SAPL/DG, requerimento nº 0023/204 protocolada sob nº 332/2024 de autoria do Vereador Wagner Luiz Tavares Gomides, solicitando informações sobre o zoneamento escolar para matrícula de alunos na rede municipal de ensino: temos a informar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) não tratam diretamente do zoneamento escolar, elas fornecem o arcabouço legal que orienta as políticas educacionais no Brasil, incluindo a distribuição de escolas e a garantia do acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos, o que pode estar relacionado às práticas de zoneamento escolar implementadas pelos sistemas de ensino em nível municipal, estadual e federal.

A LDB também prevê a descentralização da gestão educacional, possibilitando que os sistemas de ensino estabeleçam suas próprias normas, inclusive quanto à organização e distribuição do fluxo das escolas.

Como explanado em reunião realizada na Semed entre o Sr. Edil Wagner Gomides, a Secretária de educação Keila Lacerda e técnica do setor administrativo Roziane Marques sobre o tema zoneamento escolar vimos ratificar:

1 – Considerando que é garantido através da Lei 9.349/1966, que as crianças de frequentarem ambientes escolares próximos às suas casas, como é determinado o zoneamento educacional na cidade? Quais critérios são considerados para definir as áreas de atuação das escolas?

Os critérios para zoneamento escolar estão baseados em diretrizes da LDB e ECA, o zoneamento na rede municipal é definido em termos de encaminhamento para a escola municipal mais próxima da escola, devendo também atentar para o número de alunos que comporta cada unidade de ensino.

ECA - Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

2 – Como é garantido o direito das crianças de frequentarem a mesma unidade educacional que seus irmãos/irmãs? Existe um sistema específico de alocação para garantir essa proximidade?

A movimentação escolar, mudança de escola, muitas vezes ocorre por opção da família, através do processo de vagas remanescentes. Mediante existência de vaga na escola pleiteada, já o cadastramento é efetuado contemplando a proximidade da escola, assim nem sempre a opção da família coaduna com o encaminhamento escolar.

3 – Qual é o valor atual do gasto do município com o transporte escolar, incluindo o cartão de ônibus e o transporte realizado pela prefeitura?

Referente aos gastos do município com o Buscard (cartão de ônibus) e frota própria, esclarecemos:

- Recarga de cartão de buscard no ano de 2023 foi um total de R\$ 405.970,36 (quatrocentos mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

- No ano de 2024 foi empenhado para o exercício o valor de R\$ 430.100,00 (quatrocentos e trinta mil e cem reais) não tendo sido pago nenhuma parcial até a presente data.

- Frota (ônibus da prefeitura)

- Combustível, ferramentas, pneus, manutenção:

- No ano de 2023 foi gasto o valor de R\$ 1.623.967,87 (um milhão, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

- No ano de 2024 foi gasto o valor de R\$ 62.518,33 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos) nos meses de janeiro, fevereiro e março até a presente data.

4 – Quais são as medidas adotadas pela administração municipal para garantir que o transporte escolar seja adequado, acessível e seguro para os alunos com deficiências? É facultado o acompanhamento dos pais/responsáveis no mesmo transporte que os filhos nessas situações?

Os transportes escolares para alunos com deficiência, desde 2022, possuem monitores para garantir a segurança e acessibilidade dos alunos nos veículos. A prefeitura conta com seguro dos carros que contemplam: o carro, os motoristas, os monitores e alunos, não sendo assim permitido "carona" ou pessoas que não sejam inerentes ao contexto.

Salientamos que esta secretaria prima pelos princípios estabelecidos tanto na LDB quanto no ECA que respaldam o direito à educação de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, sem perder de vista outras legislações e políticas públicas específicas que detalham medidas para garantir o acesso desses alunos ao transporte escolar de forma adequada e inclusiva

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Anexos:

Oficio_n_0080_2024_SAPL_DG.pdf



Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2862-B102-A4D9-855E> e informe o código 2862-B102-A4D9-855E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2862-B102-A4D9-855E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 21/03/2024 14:18:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2862-B102-A4D9-855E>